CÓDIGO DE CONDUTA

Nosso Compromisso com atuação ética, íntegra e transparente

Nosso Código de Ética é considerado pela diretoria um importante mecanismo adotado para contemplar as diretrizes do programa, indicando os valores, comportamentos e compromissos que devem ser adotados por todos os colaboradores da empresa.

Criamos também o Comitê de Compliance, que tem como principal finalidade estabelecer e monitorar práticas que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas.

Outro instrumento considerado fundamental neste Programa foi a criação do Canal de Denúncias, o qual permite que qualquer colaborador possa registrar denúncias, garantindo àqueles que assim procederem o anonimato e o sigilo absolutos.

Por fim, pretendemos também com o nosso Programa, atrair o interesse e o desejo de clientes, profissionais, parceiros e sociedade em estabelecer uma relação com a nossa empresa. Para tanto, devemos ter nossa conduta pautada pela ética, pelo respeito humano e pela responsabilidade com a sociedade e o meio ambiente.

- Todos os nossos colaboradores devem atuar de forma correta, íntegra e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores da Construtora Tripolo;
- 2. Devemos ter postura ética, respeito e integridade com as autoridades públicas, sejam elas nacionais ou internacionais;
- Sempre obedecer às leis, as regulamentações aplicáveis, os regulamentos internos e as normas estabelecidas pela Construtora Tripolo;
- Contribuir para que os valores da Construtora Tripolo sejam disseminados, conhecidos e respeitados, prestando informações com transparência, integridade e veracidade;
- 5. Denunciar sobre qualquer questão que coloque em risco a integridade da Construtora Tripolo perante a lei;
- 6. Agir de maneira correta e íntegra na relação com nossos colaboradores, com a sociedade e com o meio ambiente.

Carta do Presidente

Aos Integrantes

Deferimos pela implantação do nosso Programa de Integridade, se juntando assim as empresas que se preocupam com o modo como seus colaboradores atuam em todos os níveis hierárquicos, adotando, apoiando e aplicando um conjunto de valores fundamentais que traduzem a postura de nossa empresa Atuar em obras de infraestrutura e prestar serviços com qualidade e segurança, coordenando nossos meios e recursos para ajudar nossos clientes a atingir seus objetivos, contribuindo com o desenvolvimento regional e nacional, e por fim avaliar os resultados e a eficiência do nosso trabalho com ética e combate a corrupção.

Promovemos a ética e o combate à corrupção, respeitando leis nacionais, municipais, estaduais e fiscalizando o seu cumprimento. Respeitamos também a livre concorrência e repudiamos qualquer benefício ou ato ilícito que possa trazer vantagens comerciais ou pessoais, evitando assim, o conflito de interesses.

O Programa está consolidado em princípios e instrumentos que envolvem comportamento ético, governança e controle de riscos, com o objetivo de proteger a **CONSTRUTORA TRIPOLO** de práticas ilícitas e irregularidades internas que possam colocar em risco o legado e a imagem da empresa.

Fausto Presotto Bortolini

Sócio Administrador da Construtora Tripolo

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações e o nosso Código de Conduta expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade.

Nosso compromisso

Por convicção assumimos o compromisso de atuar de forma ética, íntegra e transparente.

Esse compromisso suportado por nosso sistema de Compliance, é essencial para a sobrevivência, crescimento e perpetuidade da CONSTRUTORA TRIPOLO.

Todos os funcionários devem estar familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares, disponíveis no site da Construtora Tripolo: www.construtoratripolo.com.br.

A chefia tem a obrigação de assegurar sua observância, transmitir o seu conteúdo aos seus colaboradores e servir de exemplo para toda a organização.

Os requisitos desse Código devem ser cumpridos por todos os colaboradores. Se identificar, suspeitar ou souber de desvios ou violações relativas a qualquer de seus requisitos abaixo, o funcionário deve informar imediatamente os canais pertinentes, que providenciarão a apuração dos fatos relatados.

Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética de nossa empresa e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

Combater e não tolerar a corrupção em quaisquer de suas formas

- Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis, bem como o Manual do Colaborador e Código de Ética da empresa.
- Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido.
- Empenhar-se em manter e promover a boa reputação de nossa empresa.
- Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da empresa e bemestar da sociedade.

Proteção Ambiental, saúde e segurança no trabalho

- Contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos.
- Estar constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas.

COMO ATUAMOS

Conflito de Interesses

- Segue algumas situações de conflito de interesses não exaustivas, que são proibidas:
- Evitar conflitos de interesse, potencial ou real;
- Usar informações confidenciais para tomar decisões que gerem vantagens pessoais;
- Aceitar cargo, tarefa ou responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar o desempenho e produtividade na empresa, ou que auxilie atividades de concorrentes;
- Contratar, direta ou indiretamente parentes próximos ou de alguém da sua relação pessoal ou influenciar que um outro integrante os contrate, afim de obter vantagens indevidas.
- Informar a chefia, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

Concessão ou recebimento de benefícios

- Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.
- Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.
- Doações, contribuições e patrocínios

Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino.

Doações são proibidas:

- a pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
- por meio de depósitos em contas particulares
- Proibir pagamento em espécie, somente permitido em conta corrente nos mesmos dados do contrato.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

Uso de bens e informações da empresa

- Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, uniformes, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa.
- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.
- Não fazer gravações de vídeos, áudios e imagens, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior.
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.
- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da empresa com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito.
- Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.

Registros contábeis

- Assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.
- Toda documentação devidamente registrada nos órgãos competentes.

Requisitos adicionais para ocupante de cargos de chefia ou supervisão

- Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função.
- Fornece instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei).
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.
- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código.
- Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar o princípio da meritocracia.
- Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça.
- Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance

O nosso Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Se convidado a contribuir, deve dispor a fazê-lo, com ênfase nas investigações e auditorias internas.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

Asseguramos a independência, autonomia e imparcialidade da função de Compliance, onde ele tem as competências necessárias para as suas atribuições e acesso a recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento de seu trabalho. Compliance, por sua vez, tem o apoio do Comitê de Ética em todas as questões que envolvem violações ao Código de Conduta.

Ainda que com independência, o Compliance atua em constante parceria com as demais lideranças da Construtora Tripolo para assegurar a efetiva prática de nosso sistema de conformidade por todos os integrantes da empresa fornecedores e parceiros se necessário.

COMO NOS RELACIONAMOS

Relação com os concorrentes

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.
- Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.
- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

Relação com os fornecedores

- Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os nossos funcionários auxiliem no seu monitoramento.
- Cumprir todas as leis aplicáveis.
- Proibir atos de corrupção.
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores.
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental.
- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

Relação com parceiros comerciais

- Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos funcionários devem:
- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de due diligence).
- Assegurar que os parceiros entendam os princípios de nossa empresa e se alinhem a eles.
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade.
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta.
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

Relação com Governo e Partidos Políticos

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.

São deveres da gestão e dos colaboradores:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à Empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a Empresa;
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.
- Atender integralmente a Lei 8.429/92

Fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

RESPEITANDO AS LEIS

Lavagem de dinheiro

- Cumprimos as leis e regulamentos que tratam de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. A violação dessas leis pode trazer severas penalidades civis e criminais para a CONSTRUTORA TRIPOLO e para nossos integrantes, individualmente;
- Diligenciamos nossos relacionamentos com terceiros para detectar e evitar possível associação a atividades suspeitas, impróprias ou ilícitas com os seguintes sinais de alerta:
- Agente ou parceiro de negócios que relute em fornecer informações completas, que forneça informações suspeitas, falsas ou insuficientes;
- Pagamentos feitos em dinheiro por um terceiro ou parceiro de negócios;
- Ordens, compras ou pagamentos que não sejam comuns ou que sejam inconsistentes com o comércio ou o negócio do terceiro;
- Transações envolvendo locais identificados como paraísos fiscais ou áreas de conhecidas atividades terroristas, de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro;
- Incapacidade ou dificuldade de verificar o histórico corporativo de uma entidade ou o histórico e a especialidade de um indivíduo;
- Publicações negativas na mídia ou na comunidade de negócios local;
- Não promover nem se engajar em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.

Combate à corrupção

TEMOS TOLERÂNCIA ZERO COM A CORRUPÇÃO. DESSA FORMA, CONTRIBUÍMOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E EMPRESARIAL DOS PAÍSES ONDE ATUAMOS E VALORIZAMOS O NOSSO PATRIMÔNIO MORAL E MATERIAL

Respeitamos e obedecemos às leis, regulamentos e práticas de combate à corrupção e somo proibidos de fazer:

- Pagamento de facilitação: tarifas para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas, como permissões, licenças, documentos alfandegários e outros documentos oficiais ou proteção policial;
- **Suborno:** dar, oferecer ou prometer coisas de valor para obter vantagem comercial indevida;
- **Fraude:** prática de negócios desonesta destinada a obter uma vantagem de negócios indevida de qualquer tipo;
- Extorsão: prática de obter dinheiro ou qualquer coisa de valor mediante uma ameaça séria e iminente à integridade física de um indivíduo ou de um ativo. Não devemos reagir à ameaças de extorsão, exceto nas circunstâncias em que a vida ou a segurança de um integrante da empresa estiver em risco. Neste caso, informamos o líder direto e o R-Conformidade:

 Obstrução de investigação: práticas que dificultem a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenções em sua atuação.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações ao Código de Conduta

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- 1) Comunicado ao seu superior imediato
- 2) Pelo site: www.construtoratripolo.com.br.

Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar um especialista.

Termo de Compromisso

| Todos os Conselheiros, Diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa. |
|--|
| Eu,, CPF nº |
| , Função/cargo |
| matrícula nº, DECLARO que tomei conhecimento e |
| compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da CONSTRUTORA |
| TRIPOLO, elaborado em 20 de novembro de 2021, onde foram incorporadas as |
| disposições da Lei 12.846/13, Decreto 8.420/15, Lei 14.133/21, Lei 8.429/92 e a |
| Lei 11.123/20 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me |
| foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de |
| minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos. |
| Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis. |
| (Cidade e Data) |

IDO-CO-1 12 / 12 Revisão 0

(Assinatura)